



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – D.R.I.

PROGRAMA ESTUDANTE CONVÊNIO DA GRADUAÇÃO – PEC-G

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A BOLSA PROMESAES

A DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS –D.R.I., no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012 do Ministério da Educação-MEC, convoca os estudantes estrangeiros do “PROGRAMA DE ESTUDANTES CONVÊNIO DA GRADUAÇÃO – PEC-G da UFJF, para inscrição na seleção das 10 (dez) bolsas do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMESAES 2015, com duração de 01 (um) ano a vigorar de 30/07/2015 a 30/06/2016.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderá se inscrever na seleção para a obtenção da bolsa PROMESAES o aluno que obedecer às seguintes condições:

- I- Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na Universidade Federal de Juiz de Fora-UFJF.
- II- Ter concluído, pelo menos, o primeiro semestre do curso de graduação no qual está matriculado.
- III- Não ter sido reprovado por infrequência no semestre anterior ao da seleção atual.
- IV- Encontrar-se plenamente em situação regular junto à imigração brasileira e polícia federal.

DAS INSCRIÇÕES e CUMPRIMENTO DE PRAZOS:

Para inscrever-se, o candidato entregar os documentos na DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS-D.R.I. no período de 09/11/2015 a 13/11/2015, das 13h às 19h. Com datas posteriores à análise distribuídas da seguinte forma:

- 1) Entrega das candidaturas na PROAE pela Gerência do PEC-G na DRI: 16/11/2015, às 09 horas, juntamente com o ofício constando a lista de candidaturas.
- 2) Análise de toda a documentação comprobatória pela PROAE no período de 16/11/2015 a 20/11/2015. (Avaliação da condição sócioeconômica).
- 3) Resultado da 1^a Etapa analisada pela PROAE, através de Ofício à D.R.I: 23/11/2015
- 4) Análise de toda a documentação acadêmica, da situação junto à imigração brasileira e cálculo do IDH do país de origem e IRA relativo: 24/11/2015.

- 5) Resultado final da lista de candidaturas aprovadas e publicação no site da IES e rede social: 25/11/2015.
- 6) Envio da Folha de Pagamento PROMISAES à PROPLAG com retroatividade a contar do mês JULHO/2015 a DEZEMBRO/2015: 26/11/2015.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- 1) Histórico escolar (não precisa estar assinado)
- 2) Cópia xerox do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro)
- 3) Certificados de atividades extraclasses realizadas desde o ingresso na UFJF
- 4) Envelope lacrado contendo o formulário de análise sócioeconômica juntamente com TODA A DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA EM SEU ANEXO.

DA SELEÇÃO:

A seleção dos candidatos será feita com base nos seguintes critérios:

- I- Situação do visto junto à Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça.
- II- Análise da condição socioeconômica mediante parecer emitido pela PROAE.
- III- Índice de rendimento Acadêmico Relativo (IRA Relativo) na UFJF.
- IV- Frequência escolar.
- V- Custo de vida local.
- VI- IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) do país de origem do estudante.
- VII- Envolvimento do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação.

DAS FASES DA SELEÇÃO:

1^a FASE: Análise da condição socioeconômica feita pela PROAE.

2^a FASE: Análise da situação acadêmica, da situação junto à imigração e IDH do país de origem feita pela DRI.

Nesta segunda fase serão atribuídos pontos de acordo com a seguinte tabela:

Critérios:

- I- IDH do país de origem: a pontuação será feita calculando-se o quociente obtido através da divisão de 1(um) pelo IDH do país do candidato;
- II- IRA Relativo: a pontuação será feita calculando-se o quociente obtido através da divisão por 10 do quadrado do IRA Absoluto do candidato dividido pelo IRA Médio do seu curso.
- III- Atividades extra-classe desde o ingresso na UFJF: 01 (um) ponto por cada atividade extra-classe conforme certificado ou declaração do professor ou coordenador apresentada. Em caso de atividade(s) continuada(s) tais como projetos, será contabilizado 01 (um) ponto por semestre.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida na segunda fase de forma que os melhores pontuados serão os primeiros colocados.

Os 10 (dez) melhores colocados serão considerados aptos e classificados a receber a Bolsa PROMISAES.

O resultado final será divulgado no dia 25/11/2015.

DAS ATRIBUIÇÕES DA UFJF E DRI:

A UFJF através da Diretoria de Relações Internacionais -D.R.I. encaminhará ofício contendo a relação nominal dos estudantes selecionados à Bolsa PROMISAES ao DCE/MEC, à PROAE e à PROPLAG.

A UFJF seguirá o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, do Ministério da Educação-MEC, que estabelece diretrizes para a execução do projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior -PROMISAES, especialmente o disposto no Artigo 3º da referida portaria.

DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE:

Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:

- I- Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- II- Obter índice de frequência e assiduidade às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFJF e conforme as normas do PEC-G;
- III- Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFJF (CDARA);
- IV- Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES.
- V- Comunicar à D.R.I. o prazo de conclusão da graduação, pessoalmente ou através do endereço eletrônico: cursos.sri@ufjf.edu.br,

Parágrafo Único:

A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

DO PAGAMENTO:

O valor do pagamento da Bolsa PROMISAES será de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mediante depósito bancário feito diretamente em conta bancária do estudante-convênio.

DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO:

O estudante-convênio selecionado pela UFJF ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- I- Conclusão do curso na UFJF ou integralização curricular.
- II- Desligamento do PEC-G.
- III- Evasão por parte do beneficiário.
- IV- Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio.
- V- Matrícula em menos de 04 (quatro) disciplinas (ou 16 créditos) por semestre.
- VI- Trancamento geral de matrícula, com exceção em caso de doença grave do beneficiário ou de familiares, comprovada com documentos e exames médicos.
- VII- Falsidade de documento e/ou informação relevante prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores ou gerentes do Projeto e/ou pelos órgãos de controle interno da UFJF.
- VIII- Substancial mudança de condição sócio-econômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência.
- IX- Pedido de desligamento voluntário do PROMISAES por parte do beneficiário.
- X- Decisão judicial.
- XI- Falecimento do beneficiário.
- XII- Se o estudante-convênio exercer qualquer atividade remunerada (exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro ou outra modalidade de bolsa vinculada ao PEC-G.
- XIII- Transferência para IES federal não atendida pelo PROMISAES.
- XIV- Não atualização da prorrogação de visto anual de permanência no país junto à Polícia Federal.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) O envio da candidatura não assegura a seleção do estudante-convênio à Bolsa PROMISAES, estando sujeito à análise e julgamento embasados nos documentos apresentados.
- b) Não serão aceitos documentos entregues fora das datas estipuladas neste Edital.
- c) Não serão aceitas candidaturas com documentação incompleta, com validade fora do prazo estipulado neste Edital ou em situação irregular de visto de permanência no Brasil.
- d) Toda a documentação deverá estar legível e devidamente preenchida conforme anexos e dispostas neste Edital.
- e) Os casos omissos serão analisados pela DRI/UFJF.
- f) Devido às alterações no calendário acadêmico de 2015 da nossa IES e portanto, curto prazo de publicação, entrega e análise das candidaturas, excepcionalmente neste EDITAL DE CONVOCAÇÃO os estudantes-convênios estarão isentos da entrevista pessoal na PROAE e face aos fatos expostos, não caberá recurso administrativo ao resultado final do processo seletivo para a Bolsa PROMISAES.

Juiz de Fora, 29 de outubro de 2015.

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS-D.R.I./UFJF

ANEXO I

Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES

EDITAL PROCESSO SELETIVO 2015/2016 – D.R.I./U.F.J.F

FORMULÁRIO SÓCIOECONÔMICO:

I- INFORMAÇÕES GERAIS DO CANDIDATO:

NOME: -----

C.P.F.:-----

MATRÍCULA: -----

CURSO: -----

DATA DE NASCIMENTO: -----/-----/-----

ESTADO CIVIL: -----

NACIONALIDADE: -----

ENDEREÇO COMPLETO NO BRASIL:

RUA/AV.:-----
NÚMERO:----- **COMPLEMENTO:**-----

BAIRRO:----- **CEP:**-----

CIDADE:----- **ESTADO:**-----

EMAIL DO SIGA:-----

II – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A FAMÍLIA:

1- NOME DO PAI:-----

PROFISSÃO DO PAI:-----

LOCAL DE TRABALHO:-----

2- NOME DA MÃE:-----

PROFISSÃO DA MÃE:-----

LOCAL DE TRABALHO:-----

III – INFIRMAÇÕES SOBRE O RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO FINANCEIRA DO ALUNO NO BRASIL:

NOME:-----

PROFISSÃO:-----

RENDAS: -----

LOCAL DE TRABALHO: -----

GRAU DE PARENTESCO COM O ESTUDANTE-CONVÊNIO: -----

ENDEREÇO: -----

CIDADE: -----

PAÍS: -----

TELEFONE: -----

IV - COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR DE ORIGEM:

NOME: -----

IDADE: ----- **PARENTESCO:** ----- **RENDA BRUTA:** -----

PROFISSÃO:-----

NOME: -----

IDADE: ----- **PARENTESCO;** ----- **RENDA BRUTA:** -----

PROFISSÃO:-----

NOME: -----

IDADE: ----- **PARENTESCO:** ----- **RENDA BRUTA:** -----

PROFISSÃO:-----

NOME: -----

IDADE: ----- **PARENTESCO:** ----- **RENDA BRUTA:** -----

PROFISSÃO:-----

NOME: -----

IDADE: ----- **PARENTESCO:** ----- **RENDA BRUTA:** -----

PROFISSÃO:-----

NOME: -----

IDADE:-----PARENTESCO:-----RENDAS BRUTA:-----

PROFISSÃO: -----

IV - DESPESAS DO ESTUDANTE-CONVÊNIO:

1) MORADIA:

() Repúblia - Valor Individual: R\$:-----

() Pensionato - valor Individual: R\$ -----

() Imóvel alugado: Valor Individual: R\$: -----

2) DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO ESTUDANTE-CONVÊNIO EM JUIZ DE FORA:

() ÁGUA: R\$: -----

() CEMIG: R\$: -----

() TAXA CONDOMINIAL: R\$: -----

() TAXA EXTRA (se houver): R\$: -----

() TRANSPORTE PÚBLICO: -----

() TELEFONE FIXO: R\$: -----

() TELEFONE CELULAR: R\$: -----

() ALIMENTAÇÃO MENSAL: R\$: -----

() LAZER : R\$: -----

3) INFORMAÇÕES GERAIS:

1 - Algum problema de saúde crônico ou em tratamento médico?

Sim () Não ()

Se afirmativo, qual? -----

3- Há despesas de saúde permanentes? Sim () Não ()

4- Há pessoas na família com doenças crônicas e incuráveis que necessitam acompanhamento e tratamento?

Sim ()

Não ()

5- Outras informações que julgar necessárias:

6- MOTIVO PELO QUAL VOCÊ SE CANDIDATA A ESTA BOLSA – JUSTIFICATIVA:

ATESTO QUE ESTOU CIENTE DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO QUE DISPÕE QUE É CRIME “OMITIR EM DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, DECLARAÇÃO QUE DELE DEVIA COLNSTAR OU NELE INSERIR DECLARAÇÃO Falsa ou Diversa do que deveria ser escrita com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

AUTORIZO IGUALMENTE, A VERIFICAÇÃO DE TODOS OS DADOS AQUI DECLARADOS, INCLUSIVE COM VISITA DOMICILIAR DO SERVIÇO SOCIAL, SABENDO QUE A OMISSÃO OU FALSIDADE DE INFORMAÇÕES RESULTARÁ EM EXCLUSÃO DO PROCESSO.

ESTOU CIENTE DE QUE A CONSTATAÇÃO DE FRAUDE OU OMISSÃO NAS INFORMAÇÕES DECLARADAS ACARRETA O CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO E CONSEQUENTE PENALIZAÇÃO PECUNIÁRIA, PODENDO TAMBÉM SER RESPONZABILIZADO(A) CRIMINALMENTE POR ISSO.

Juiz de Fora, ----- de ----- de 2015.

Assinatura do candidato(a)

OBS: ENTREGAR O FORMULÁRIO PREENCHIDO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DENTRO DE UM ENVELOPE LACRADO, IDENTIFICADO COM A FOLHA DE ROSTO QUE SERÁ COLADA POSTERIORMENTE PELA DRI.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

I) IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

- 1.1 : Cópia das 05 PRIMEIRAS FOLHAS DO PASSAPORTE**
- 1.2 ; Cópia do CPF (FRENTE E VERSO)**
- 1.3 : Cópia do RNE (REGISTRO NACIONAL DE ESTRANGEIRO)**

II) COMPROVANTES E DOCUMENTOS (XEROX);

- 2.1: 03 ÚLTIMOS COMPROVANTES DE LUZ**
- 2.2: 03 ÚLTIMOS COMPROVANTES DE ÁGUA**
- 2.3: 03 ÚLTIMOS COMPROVANTES DE CONDOMÍNIO**
- 2.4: 03 ULTIMOS COMPROVANTES ALUGUEL**
- 2.5: RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE ALUGUEL OU CONTRATO VIGENTE**
- 2.6: 03 ÚLTIMOS COMPROVANTES DE DESPESAS ALIMENTARES
(RECIOS DE SUPERMERCADOS – PADARIAS – RESTAURANTES)**
- 2.7: 03 ÚLTIMOS COMPROVANTES DE IPTU**
- 2.8: 03 ÚLTIMOS EXTRATOS BANCÁRIOS**

III) RENDA:

- 3.1: COMPROVANTE DE RENDA DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR.**
- 3.2: COMPROVANTE DE RENDA DO RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DO ESTUDANTE-CONVÊNIO.**
- 3.3: CARTA DE MANUTENÇÃO NO BRASIL ENTREGUE À POLÍCIA FEDERAL.**

OBS: OS RECIBOS COMPROBATÓRIOS DE PAGAMENTOS REFEREM-SE AOS MESES DE: JULHO/2015 – AGOSTO/2015 E SETEMBRO DE 2015.

Juiz de Fora, 29 de outubro de 2015.

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – D.R.I./U.F.J.F.

